



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PA nº 12.0194/2013-IEPA

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 015/2013-IEPA

(www.licitacoes-e.com.br – Licitação n.º 496472)

(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS TERRESTRES E VOADEIRAS DO IEPA).

Data do envio das propostas	A partir da data de publicação do aviso no D.O.E.
Recebimento das propostas	Até às 09h00min do dia 16/08/2013
Abertura das propostas	A partir das 09h00min do dia 16/08/2013
Início da disputa de preços	Às 10h00min do dia 16/08/2013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

EDITAL PE Nº 015/2013-IEPA

PREÂMBULO

O Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá – IEPA, ente jurídico de autonomia administrativa e financeira, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 013/2013-GAB/IEPA, de 07 de fevereiro de 2013, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, Decreto Estadual nº 2.648/2007 e demais normas aplicadas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do **tipo menor preço global do lote** (POR HORA DA MÃO-DE-OBRA), serviço de guincho e menor desconto no fornecimento de peças, objetivando contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica, incluído fornecimento e substituição de peças genuínas, acessórios, troca de óleo, borracharia, lavagem em geral de veículo e guincho, 24 (vinte e quatro) horas por dia, dos veículos oficiais de diversas marcas pertencentes à frota do IEPA, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

SEÇÃO I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão coordenados por servidor integrante deste IEPA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.: www.licitacoes-e.com.br

2. **TIPO:** MENOR PREÇO (POR HORA DA MÃO-DE-OBRA), serviço de guincho e menor desconto no fornecimento de peças.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir da data de publicação do aviso no D.O.E.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/08/2013 às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/08/2013 às 10h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br – “Acesso Identificado”.

SEÇÃO II - DO OBJETO

3. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica, de veículos terrestre e voadeiras, incluído fornecimento e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

substituição de peças genuínas, acessórios, troca de óleo, borracharia, lavagem em geral e guincho 24 (vinte e quatro) horas por dia, dos veículos oficiais de diversas marcas pertencentes à frota do IEPA.

3.1 A empresa vencedora do certame terá que ter domicílio ou sede na zona urbana da cidade de Macapá.

3.2 O serviço de guincho até 30 KM da sede do IEPA (Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap) será gratuito. Só será faturado os valores referentes às quilometragens que excederem os 30 quilômetros gratuitos.

4. A descrição detalhada está discriminada no Anexo I – Termo de Referência e neste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

SEÇÃO III - ORIGEM DE RECURSOS

5. A despesa com o pagamento do referido objeto é oriunda do programa – 19.122.0900.2269, Elemento da Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiro P. Jurídica - Fonte 0101-RTU.

SEÇÃO IV - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet, no endereço cpl.iepa@gmail.com, informando o número da licitação, ou junto ao Pregoeiro no INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICA DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA, sediada na Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025, ou pelo telefone fax (96) 3212-4303, nos dias úteis no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30.

SEÇÃO V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sítio www.licitacoes-e.com.br.

8. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **IEPA/AP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. Não poderão participar deste Pregão:

- 10.1.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 10.2.** empresa ou sociedade estrangeira;
- 10.3.** empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o **IEPA/AP**;
- 10.4.** empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, enquanto perdurarem os motivos da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.5. empresa em concordatárias ou em processo de falência;

10.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

11. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.**

11.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO VI - DA PROPOSTA

12. As propostas de preço deverão ser apresentadas, exclusivamente, no sistema eletrônico, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo específico do sistema contendo a especificação do serviço a ser executado, conforme objeto Termo Referência anexo I, bem assim no campo próprio, o valor expresso em reais (R\$) referente ao percentual de DESCONTO (que será demonstrado por número com duas casas decimais – ainda que “00” – entre R\$ 0,00 – representando 100% de desconto – e R\$ 100,00 – representando 0% de desconto) concedido sobre o valor do lote, o qual incidirá na prestação do serviço, levando-se em consideração a moeda corrente nacional;

12.1. Para fins de se aferir o desconto constante da proposta de cada licitante será utilizada a formula abaixo:

DESCONTO = 100,00 – VALOR OFERTADO (representado por número entre R\$ 0,00 e R\$ 100,00, sempre com duas casas decimais, ainda que essas casas decimais sejam “00”).

12.2. Na hipótese de exigência de indicação do serviço, o mesmo deverá ser inserido no campo “descrição complementar”, da proposta eletrônica.

13. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, taxas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

14. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

16. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta.

SEÇÃO VII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

17. A licitante deverá encaminhar suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das mesmas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

18. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

20. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

21. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX - DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

22.1. Será desclassificada a proposta que apresentar:

a) valores irrisórios ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

b) na descrição complementar, especificação e unidade incompatível com o edital;

c) prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;

d) elemento que identifique a licitante na publicação de proposta de preço no sistema eletrônico.

22.2. Na hipótese de exigência de indicação do serviço, a ausência levará à desclassificação da proposta.

23. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

24. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

25. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

26. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

27. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

28. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

29. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

30. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

31. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO XI - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

32. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

33. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio site www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO XII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

34. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

34.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5(cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

34.2. não sendo vencedora, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

34.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

34.4. o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de diligência.

35. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

SEÇÃO XIII - DA NEGOCIAÇÃO

36. Encerrada a etapa de lances, será verificado, se existem licitantes enquadradas nos benefícios de Micro Empresa ou EPP, conforme Lei 123/06 ou LCE 044/07, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

36.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

37. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

38. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

39. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **IEPA/AP** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, podendo nestes casos, haver a suspensão da sessão.

40. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, o Pregoeiro solicitará via chat da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

41. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

41.1. Se todas as empresas que estão empatadas não forem declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta. A ordenação das propostas se dará pelo horário de registro de recebimento da mesma.

SEÇÃO XV - DA HABILITAÇÃO

42. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

a) Relativos à Habilitação Jurídica:

- a.1) cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - a.2) registro comercial, no caso de empresário individual; ou
 - a.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades em comandita por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou
 - a.4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples (civis), acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
 - a.5) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.5) declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)** Anexo II.

b) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), o que comprovará seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b.2) certidão de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal.
- b.4) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (CND)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b.5) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**. Criada pela Lei 12.440/2011 - A certidão, eletrônica e gratuita, pode ser obtida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- b.6) As Certidões, quando emitido por meio eletrônico, se apresentadas em cópia simples de documento, serão aceitas, porém, a habilitação do licitante ficará sujeita a confirmação das informações pelo Pregoeiro.

c)- Relativa à Qualificação Técnica:

- c.1) apresentar 01(um) ou mais, no máximo de 03 (três), atestado ou declaração de qualificação técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

c.2) - Declaração expressa de que possui oficina estruturada para a realização dos serviços a serem contratados, para proteção e guarda dos veículos, como também possuir uma área coberta e fechada de no mínimo 200 m².

c.3 - Possuir certificado de aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, relativo à segurança contra incêndio e pânico;

c.4 – Declaração expressa que dispõe de pessoal especializado em manutenção de veículos, nas seguintes funções específicas:

a) 01 (um) Técnico Mecânico especializado em mecânica geral;

b) 01 (um) Técnico Mecânico especializado em injeção eletrônica;

c) 01 (um) Técnico Mecânico eletricista de automóveis.

d)- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

42.1. Declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato diverso que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **IEPA/AP**, conforme modelo de declaração no **Anexo III**.

42.2. A empresa terá sua boa condição financeira avaliada, automaticamente pelo sistema, deverá apresentar Capital Social pelo menos igual a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

43. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

44. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XVI - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

45. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico cpl.iepa@gmail.com, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro via chat do sistema.

45.1. Os documentos encaminhados pelo endereço eletrônico deverão estar obrigatoriamente digitalizados, de modo que possibilite a identificação do inteiro teor.

46. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, **contado da solicitação do Pregoeiro**, ao Pregoeiro do certame do **IEPA**, situado no endereço que consta do timbre.

47. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

47.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 7º da Lei 10.520/2002**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

48. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizado ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

49. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizado ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

50. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

51. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

SEÇÃO XVII - DO RECURSO

52. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

53. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

54. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente em campo próprio do sistema.

55. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

55.1. para efeito de contagem do prazo, as razões e as contra-razões encaminhadas após as 14 horas terão como termo inicial o horário de 08 horas do dia útil subsequente (horário de Brasília).

56. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

57. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no IEPA.

58. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o licitante vencedor e encaminhará ao Diretor Presidente do IEPA para homologação do procedimento licitatório.

SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

59. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote à licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver, sujeita o certame à homologação da Autoridade Competente.

SEÇÃO XIX - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IEPA/AP.

60. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no **art. 11 do Decreto Federal n.5.450/2005.**

60.1. Ao Diretor-Presidente, cabe:

60.1.1 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver interposição de recurso;

60.1.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

60.1.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

60.1.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

61. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

62. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos apresentados e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XX - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

63. Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação de seu objeto, a ADJUDICATÁRIA será convocada, formalmente, a retirar o contrato (**Anexo VI**), e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

63.1. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

classificação, para, proceder à negociação, aceitação da proposta e a averiguação dos requisitos de habilitação.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Administração indicará representante, especialmente designado, nos termos do Art. 67 e 73 da lei nº 8.666/93, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos especificados no contrato.

67. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Unidade de Transporte ou outro a servidor designado para esse fim, denominado doravante FISCAL do contrato.

68. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto.

69. É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

70. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/IEPA.

SEÇÃO XXII - DOS ENCARGOS DO IEPA/AP.

71. Caberá ao IEPA/AP.

71.1. permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução dos serviços solicitados;

71.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante da licitante vencedora;

71.3. solicitar que refaça os serviços que não atenderem às especificações do objeto.

SEÇÃO XXIII - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

72. Caberá à licitante vencedora, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

72.1. responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, excluindo expressamente qualquer responsabilidade da administração

72.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do IEPA/AP.

72.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do IEPA/AP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IEPA/AP;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

72.4. efetuar a troca dos serviços/materiais que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pelo **IEPA/AP**;

72.5. comunicar ao **IEPA/AP** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

72.6. manter durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;

72.7. demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital de Pregão Eletrônico.

72.8. encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

72.9. providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências do contratante;

72.10. encargo oriundo de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Pregão;

72.11. encargos fiscais e comerciais oriundos da contratação resultante deste Pregão.

73. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

73.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante para execução do objeto decorrente deste Pregão;

73.2. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do contratante;

73.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste pregão.

74. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com o contratante.

SEÇÃO XXIV - DA ABRANGÊNCIA NA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

75. A licitante vencedora deverá executar os serviços conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO I**, sendo necessário que os mesmos sejam vistoriados sob orientações dos administradores ou pessoas por eles indicadas e acompanhados por servidor indicado pela Administração do IEPA. Esta vistoria tem como objetivo identificar o fiel cumprimento do serviço.

76. A execução do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do contratante, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

77. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos serviços e da própria aquisição das peças de reposição.

78. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

79. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de três dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

80. Os serviços, quando solicitados, deverão ser executados a partir da solicitação do Chefe da Unidade de Transporte do IEPA.

81. Os serviços, objeto desta licitação, estarão condicionados à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada por técnico especializado, designado pelo Diretor Presidente e acompanhado pela Unidade de Material e Patrimônio do IEPA ou a outro designado pela Administração, que efetuará o recebimento provisoriamente e definitivamente, nos termos da alínea “a” e “b” do art. 73, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

81.1. provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto licitado;

81.2. definitivamente, após a verificação da execução do serviço e conseqüente aceitação.

81.3. A atestação de conformidade da execução do(s) serviço(s) caberá ao **Chefe da Unidade de Material e Patrimônio e Pelo Chefe da Unidade de Transporte da Contratante ou a outro servidor designado para esse fim.**

82. O(s) representante(s) do contratante anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XXV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO:

83. O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2013, iniciará a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado.

84. No interesse da Administração IEPA o prazo inicialmente avençado poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, inc. II, § 4º da Lei nº 8.663/93 com suas alterações.

SEÇÃO XXVI - DO PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

85. A licitante vencedora deve apresentar na **Unidade de Serviços Gerais** da Contratante a nota fiscal/fatura discriminada em 02 (duas) vias, do serviço executado nos veículos do IEPA, para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante;

85.1. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos;

85.2. O prazo de pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado na unidade onde foram executados os serviços.

85.3. Poderão ser deduzidos, ainda, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

86. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

86.1. atestação de conformidade da entrega do(s) material(s);

86.2. comprovação de regularidade fiscal junto à **Seguridade Social (CND)**, ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** e à **Fazenda Nacional, Estadual e Municipal**, em conformidade com o Decreto Estadual nº 1.278 de 17 de fevereiro de 2011.

87. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo contratante, entre o limite temporal acima referido e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 365

i I = 365

6/100 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXVII - DAS SANÇÕES

88. Com fundamento no artigo 7º da **Lei n. 10.520/2002** e **art. 28 do Decreto Federal n. 5.450/2005**, ficará impedida de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

88.1. não assinar o contrato após 05 (cinco) dias corridos de sua convocação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

88.2. deixar de entregar documentação exigida no Edital;

88.3. apresentar documentação falsa;

88.4. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

88.5. não manter a proposta;

88.6. falhar ou fraudar na execução do objeto;

88.7. comportar-se de modo inidôneo;

88.8. fizer declaração falsa;

88.9. cometer fraude fiscal.

89. A licitante estará sujeita à multa de 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

90. A adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a ampla defesa, à multa de:

a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso os serviços sejam realizados com atraso, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o **15º dia** e a critério da Administração, no caso de entrega do serviço com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “a”;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

SEÇÃO XXVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

91. Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.iepa@gmail.com.

92. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

92.1. Para efeito de contagem do prazo, o esclarecimento ou impugnação encaminhado após as 14 horas terá como termo inicial o horário de 08 horas do dia útil subsequente (horário de Brasília).

93. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

94. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.iepa@gmail.com.

95. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br em campo próprio, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXIX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

96. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

97. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados nas propostas, estas serão consideradas como aceitas para efeito de julgamento deste Pregão.

98. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

99. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do contratante, situação a ser comunicada aos interessados no sítio www.licitacoes-e.com.br.

100. O horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação é de 08h00 as 12h00 e 14h30 às 18h00 horas (horário local).

SEÇÃO XXX - DOS ANEXOS

101. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Fatos Diversos;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço

Anexo IV – Modelo de Atestado (declaração) de Capacidade Técnica

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI- Minuta do Contrato

SEÇÃO XXXI - DO FORO

102. As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Macapá (AP), 30 de julho de 2013.

VLAMIR LUIZ DE JESUS MOREIRA
Pregoeiro/IEPA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Com o uso intensivo dos veículos da frota do **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA** nos serviços pertinentes, o desgaste das viaturas terrestre, marítima e motores de popa é natural e conseqüentemente, torna-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como de aplicação e/ou fornecimento de peças, para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pela Administração.

2. DO OBJETIVO

Garantir o bom estado de conservação da frota de veículos terrestre e também de um barco a motor, voadeiras e motores de popa do IEPA, oferecendo aos servidores, condições seguras para bom desempenho de suas atividades.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica, incluído fornecimento de peças genuínas, acessórios, troca de óleo, borracharia, lavagem em geral de veículo e guincho 24(vinte e quatro) horas por dia, dos veículos oficiais de diversas marcas, pertencentes à frota da IEPA/AP, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os veículos, voadeiras, motor de popa e barco a motor deverão ser encaminhados à oficina, quando constatada a necessidade, mediante “**Solicitação de Serviço**”, assinada pelo Chefe da Unidade de Transportes, com indicação dos danos a serem reparados, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, para efeito de elaboração do orçamento;

4.1 A **Contratada** terá o prazo máximo de 02(dois) dias úteis para apresentar o orçamento dos serviços solicitados;

4.2 Para aprovação do orçamento apresentado pela **Contratada**, o chefe de transportes fará, necessariamente, a análise comparativa da tabela de preços do fabricante das peças, bem como do tempo estabelecido pelo fabricante do veículo para execução dos serviços.

4.3 Para manutenção e revisão, o prazo máximo será de 24(vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da **Solicitação de Serviço**.

4.4 Para lanternagem e pintura, o prazo máximo será de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da **Solicitação de Serviço**.

5. DA GARANTIA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

Os serviços e peças deverão ter garantia no mínimo de:

- 5.1 Serviços de mão-de-obra, 90(noventa) dias;
- 5.2 Peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial 6(seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;
- 5.3 Demais peças e serviços 3(três) meses ou 5.000 (cinco) mil quilômetros;
- 5.4 No ato da devolução do veículo, a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;
- 5.5 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **contratada** será comunicada e deverá no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o IEPA/AP.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais:

- 6.1 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços executados.
- 6.2 Rejeitar no todo ou em parte os serviços de mão-de-obra ou peças entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 6.3 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** das ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços contratados, fixando prazo de 24(vinte e quatro) para sua correção.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ter estabelecimento seguro, no que tange a furto, roubo, avaria em viaturas, incêndios e inundação.

- 7.1 A **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas; hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da **CONTRATADA**; sendo certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do contrato;
- 7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.3 Efetuar, no ato do recebimento do(s) veículo(s), a conferência dos equipamentos/acessórios, com fechamento de quilometragem na oficina, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo(s) veículo(s) até o recebimento definitivo pelo empregado credenciado da **CONTRATANTE**;
- 7.4 Para teste no veículo a **CONTRATADA** deverá utilizar controle de quilometragem de saída e chegada.
- 7.5 Permitir que preposto da **CONTRATANTE** fiscalize “in loco” os serviços sob execução;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

- 7.6 A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese nenhuma, utilizar o veículo para uso particular ou ceder a terceiros;
- 7.7 As peças substituídas deverão ser devolvidas à **CONTRATANTE** por ocasião da execução do serviço;
- 7.8 Os serviços de guinchos deverão ser atendidos em até 01(uma) hora após o chamado;
- 7.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 7.10 Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.11 Responsabilizar pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 7.12 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo **CONTRATANTE**, e não transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 7.13 Executar os serviços no prazo determinado;
- 7.14 Arcar com qualquer prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços de manutenção, seja preventiva, de correção ou reparos, resultantes em indenização ao **CONTRATANTE**;
- 7.15 Substituir sempre que necessário, as peças e componentes, por peças novas e genuínas dos respectivos fabricantes;
- 7.16 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;
- 7.17 Comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;
- 7.18 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, relacionado com os serviços a executar ou executados;
- 11.19 Responsabilizar expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção ou sejam ocasionados por empregados da **CONTRATADA** ou prepostos;
- 7.20 Responsabilizar por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 7.21 Realizar a manutenção corretiva mediante a emissão da “**Solicitação de Serviço**” e após chamada da **CONTRATANTE**, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

7.22 A **CONTRATADA**, caso não seja a representante legal das marcas dos veículos de propriedade da **CONTRATANTE**, ficará responsável pelo encaminhamento dos veículos novos as respectivas concessionárias autorizadas, para a realização das revisões de garantia, conforme previsto no manual do fabricante;

1. Fornecer todos os materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;
2. Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multa, estacionamento, taxas etc.), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;
3. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os teste necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela **CONTRATANTE**, assim como o livre acesso desta às dependências da oficina, para acompanhamento dos serviços quando necessário;
4. Apresentar no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas do contato da notificação orçamento dos serviços solicitados;
5. Fornecer mensalmente ao fiscal do contrato da **CONTRATANTE**, relatório de manutenção por veículo, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas.
6. Conceder a **CONTRATANTE** especial prioridade para execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.

7.23 Os serviços de lavagem de veículos devera ser executados quando solicitado pelo chefe de transportes.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue na Unidade de Serviços Gerais, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços e consignado a demanda efetivamente executado. E a apresentação das certidões negativas: Certidão de Regularidade perante o FGTS (CRF), Certidão Negativa da Receita Federal e PGFN (conjunta), Certidão Negativa da Previdência Social/INSS, Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (ISSQN) do domicilio ou sede do estabelecimento, o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro (DAF) do IEPA/AP.

8.2. As faturas serão atestadas pelo Chefe da Unidade de Transportes e Chefe da Unidade de Serviços Gerais do IEPA/AP.

9. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para esta despesa no exercício de 2013 a 214 é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

9.1 Esta estimativa é baseada na prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica, incluído fornecimento de peças genuínas, troca de óleo,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

borracharia, lavagem de veículo e guincho 24(vinte e quatro) horas por dia, dos veículos oficiais de diversas marcas do IEPA/AP durante exercício de 2013/2014.

10. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

- 10.1. Recuperação de suspensão;
- 10.2. Alinhamento e balanceamento de rodas; rolamentos;
- 10.3. Recuperação da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- 10.4. Revisão e recuperação do sistema elétrico geral;
- 10.5. Recuperação dos sistemas de freios;
- 10.6. Lanternagem, funilaria, capotaria, pintura e fibragem;
- 10.7. Retífica de motores;
- 10.8. Desmontagem, recuperação, montagem e regulagem da caixa de câmbio e diferencial;
- 10.9. Serviços de guincho;
- 10.10. Retífica de bombas injetoras;
- 10.11. Revisão geral;
- 10.12. Serviços de borracharia;
- 10.13. Recuperação do sistema de ar refrigerado;
- 10.14. Outros serviços que se fizerem necessários.
- 10.15. Lavagem de veículos em geral.

11. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e valerá por 12 meses, podendo ser prorrogado por mais um ano.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NO IEPA/AP

Veículo passeio e utilitários.

N.	VEÍCULO	PLACA	Ano	Combustível
01	TOYOTA HILUX	NEI-9878	2008	DIEESEL
02	TOYOTA HILUX	NET-1991	2011	DIEESEL
03	PICK UP – RANGER	NEO-2339	2009	DIEESEL
04	MICROÔNIBUS	NET-4040	2001	DIEESEL
05	LS TRYRON	NEM-7258	2012	DIEESEL
06	PICK UP – COURIER	NET-6688	2006	GASOLINA
07	FIAT UNO	NER-2629	2005	GASOLINA
08	FIAT UNO	NET-5830	2005	GASOLINA
09	FIAT UNO	NEO-1609	2009	FLEX
10	FIAT UNO	NEO-1629	2009	GASOLINA
11	MOTOCICLETA	NEU-2026	2005	GASOLINA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

RELAÇÃO DE VOADEIRAS LOTADOS NO IEPA/AP

N.	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO
01	VOADEIRA CASCO DE ALUMÍNIO DE 8,40 mts	4625
02	VOADEIRA CASCO DE ALUMÍNIO DE 8,40 mts	4626
03	LANCHA DE ALUMÍNIO AEROMESTAR	0647
04	VOADEIRA TIPO XINGU DE ALUMÍNIO	3141
05	VOADEIRA DE ALUMÍNIO MARCA ICOMA DE 8 mts	2304
06	VOADEIRA DE ALUMÍNIO	4501
07	VOADEIRA DE ALUMÍNIO	4848
08	LANCHA DE ALUMÍNIO	S/P
09	REBOQUE COM 04 RODAS PARA EMBARCAÇÃO	S/P
10	REBOQUE COM 02 RODAS PARA EMBARCAÇÃO	1050464

RELAÇÃO DE MOTORES DE POLPA DO IEPA/AP

N.	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO
01	MOTOR DE POPA A GASOLINA 2 TEMPOS MERCURY 40 HP	5288
02	MOTOR DE POPA A GASOLINA 2 TEMPOS MERCURY 40 HP	5289
03	MOTOR DE POPA A GASOLINA 2 TEMPOS MERCURY 40 HP	5290
04	MOTOR DE POPA 2 TEMPOS YAMAHA 40 HP	S/P
05	MOTOR DE POPA 2 TEMPOS YAMAHA 25 HP	S/P

Everli Nunes de Andrade
Chefe da UT/ IEPA
Dec. 451

Macapá-Ap, 03 de junho de 2013.

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 06/06/2013

Augusto de Oliveira Junior
Diretor-Presidente/IEPA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS DIVERSOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu(a) representante legal, Senhor(a) _____, RG n.º _____, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxxx/2013, que:

- Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não mantém, em nosso quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, quando for o caso;
- Tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital;
- Inexistem fatos impeditivos da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar a eventual ocorrência de fato que inabilite a empresa a participar da licitação supra referenciada;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;
- Não existe pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, nem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, que impeça lhe sejam transferidos recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, de Estado ou de Município.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para o Prestação de serviço especializado na manutenção preventiva e corretivas dos veículos do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

DADOS DA EMPRESA

Razão social: _____

CNPJ: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Praça de pagamento: _____ Contato: _____

Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

LOTE 1

ITEM	Descrição	Unid.	Quant. hora	Valor Hora (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica de veículos terrestres e voadeiras de acordo com as características mínimas descritas no anexo I - termo de referência e neste edital de licitação.	Homem/ Hora	01	37,50	
02	Maior desconto na reposição de peças pela tabela do fabricante ou sobre a menor proposta de duas empresas de rede autorizada.			Unid.	PERCENTUAL DE DESCONTO
				Valor da Nota Fiscal Fatura de peças	
03	Maior desconto no reboque por quilômetro excedente.	Unid	Quant. KM	Valor KM (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO
		KM	01	3,50	
Valor global dos percentuais aplicados nos descontos %					

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº..... Estabelecida, na avenida....., forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Macapá/AP, de de 2013.

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2013-CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Macapá/AP, de de 2013.

(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/13 - QUE ENTRE SI CELEBRAM DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO IEPA.

O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA, ente jurídico de autonomia, administrativa e financeira, vinculado à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.927.285/0001-22, com sede nesta capital, sito a Av. Feliciano Coelho, 1509, bairro do Trem – Macapá/AP – CEP 68.900-260, neste ato representado pelo seu Diretor- Presidente Dr. **Augusto de oliveira Júnior**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº. 291562-PA e CPF 169.267.572-91, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá à Avenida Sergipe, 299, bairro Pacoval, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa, CNPJ sob o nº, sediada nesta cidade de, sito a Avenida,, bairro, CEP, neste ato representado pelo senhor, brasileiro, portador da C. I., CPF nº, resolvem celebrar o presente instrumento, subordinado em suas Cláusulas seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente Contrato tem respaldo legal na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações. Originado da licitação na modalidade nº...../2013 e parte do processo nº 12.0194/2013 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica, incluindo fornecimento de peças genuínas, troca de óleo, borracharia e guincho 24 (vinte e quatro) horas por dia, dos veículos oficiais de diversas marcas, pertencentes à frota do IEPA/AP, conforme condições e especificações constantes em Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante a celebração de Termo Aditivo, os acréscimos ou as supressões nos serviços objeto deste Contrato que se fizerem necessários ao CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou as supressões resultantes de acordo entre os contratantes, na forma prevista nos §§ 1º e 2º, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), durante o exercício de 2013/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é resultante da licitação na modalidadeI-CPL/IEPA nº ____/2013, conforme Edital constante do Processo/ IEPA/AP nº 12.0194/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CONTRATANTE, sempre em atendimento ao interesse público, observando os fatores de oportunidade e conveniência administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes, de acordo com o Art. 65 e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/96 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- 1) designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços executados;
- 2) rejeitar no todo ou em parte os serviços de mão-de-obra ou peças entregues ou colocadas em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 3) notificar, por escrito, a CONTRATADA das ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços contratados, fixando prazo de 24(vinte e quatro) para correção.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 1) A CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas; hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA; sendo certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato;
- 2) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 3) Efetuar, no ato do recebimento do(s) veículos(s), a conferência dos equipamentos/acessórios, com fechamento de quilometragem na oficina, ficando a CONTRATADA responsável pelo(s) veículos(s) até o recebimento definitivo pelo empregado credenciado da CONTRATANTE;
- 4) Para teste no veículo a CONTRATADA deverá utilizar controle de quilometragem de saída e chegada;
- 5) Permitir que preposto da CONTRATANTE fiscalize “in loco” os serviços sob sua execução;
- 6) A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, utilizar o veículo para uso particular ou ceder a terceiros;
- 7) As peças substituídas deverão ser devolvidas à CONTRATANTE por ocasião da execução do serviço;
- 8) Os serviços de guinchos deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora após o chamado;
- 9) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 10) Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11) Responsabilizar pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 12) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE, e não transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 13) Executar os serviços no prazo determinado;
- 14) Arcar com qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços de manutenção, seja preventiva de correção ou reparos, resultantes em indenização ao CONTRATANTE;
- 15) substituir sempre que necessário, as peças e componentes, por peças novas e genuínas dos respectivos fabricantes;
- 16) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos deverão atender rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;
- 17) Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;
- 18) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionado com os serviços a executar ou executados;
- 19) Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção ou sejam ocasionados por empregados da CONTRATADA ou prepostos;
- 20) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 21) Realizar a manutenção corretiva mediante a emissão da “Solicitação de Serviço” e após chamada da CONTRATANTE, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-as os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;
- 22) A CONTRATADA, caso não seja representante legal das marcas dos veículos de propriedade da CONTRATANTE, ficará responsável pelo encaminhamento dos veículos novos as respectivas concessionárias autorizadas, para a realização das revisões de garantia, conforme previsto no manual do fabricante;
- 23) Fornecer todos os materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;
- 24) Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multa, estacionamento, taxas etc), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

- 25) Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela CONTRATANTE, assim como o livre acesso às dependências da oficina, para acompanhamento dos serviços quando necessário;
- 26) Apresentar no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas do contato da notificação orçamento dos serviços solicitados;
- 27) Fornecer mensalmente ao fiscal do contrato da CONTRATANTE, relatório de manutenção por veículo, contendo o registro de todo o trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
- 28) Conceder a CONTRATANTE especial prioridade para execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.
- 29) Os serviços de lavagem de veículos deverá ser executados quando solicitado pelo chefe de transportes/IEPA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, a prepostos seus ou a terceiros, em razão da execução deste Contrato, decorrente de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, bem como o aceite formal do serviço contratado, serão de responsabilidade de servidor designado como Fiscal do Contrato para esse fim, em ato próprio, pela autoridade competente do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidos no interesse do CONTRATANTE e não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, nem implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fiscal do Contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal correspondente ao valor da mão-de-obra pelas horas efetivamente trabalhadas na manutenção preventiva e corretiva, para o período de vigência deste Contrato, os quais serão fixos e irredutíveis para o mesmo período de vigência deste, acrescido se for o caso dos valores correspondentes pela substituição de peças, conforme o especificado e respeitando as condições deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço estipulado no *caput* desta cláusula estão incluídos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários à execução do serviço objeto deste Contrato, bem como todos os tributos, contribuições e encargos, fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, previdenciários e outros, de qualquer natureza, que incidam sobre a prestação do serviço objeto deste Contrato, as despesas eventuais, inclusive com seguros, e, ainda, o lucro da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO — As faturas serão atestadas pelo Chefe da Unidade de Transporte e Chefe da Unidade de Serviços Gerais do IEPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços disponibilizada na execução dos serviços contratados, do respectivo mês, bem como a apresentação das seguintes certidões negativas: Certidão de Regularidade perante o FGTS (CRF), Certidão Negativa da Receita Federal e PGFN(conjunta), Certidão Negativa da Previdência Social/INSS, Certidão Negativa da Prefeitura Municipal(ISSQN) do domicílio ou sede do estabelecimento, relativas ao mês da última competência vencida, devidamente quitadas, conforme exigências do Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do IEPA/AP.

PARÁGRAFO QUARTO — O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mensalmente, em moeda nacional, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, a qual deverá ser entregue na Unidade de Serviços Gerais, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, por meio de Ordem Bancária, até o 5º(quinto) dia útil, contado da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios pela CONTRATADA, a verificação da sua conformidade aos termos do contrato e dos documentos que o integram e o seu aceite formal pela Unidade de Transporte/IEPA, confirmando que os serviços foram executados conforme contratados.

PARÁGRAFO QUINTO- Em hipótese alguma será admitida antecipação do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO — No texto da Nota Fiscal/Fatura deverá constar obrigatoriamente o objeto da prestação de serviço, o mês de referência do serviço prestado, o nº do processo que deu origem à contratação, o nome do Banco..., a Agência ...e o nº... da Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA

Os serviços e peças deverão ter garantia no mínimo de:

- 1) Serviços de mão-de-obra: 90(noventa) dias;
- 2) Peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial 6(seis) meses ou 15.000(quinze mil) quilômetros;
- 3) Demais peças e serviços 3(três) meses ou 5.000(cinco mil) quilômetros;
- 4) No ato da devolução do veículo, a contratada deverá fornecer o Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;
- 5) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá no prazo de máximo de 24(vinte e quatro) horas, contando do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o IEPA/AP;

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

Ao IEPA, caberá a aplicação de penalidades, multas, suspensão e declaração de idoneidade a Contratada, pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida a prévia defesa da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado, a negativa ou a inexecução dos serviços superior a 05(cinco) dias do prazo programado em orçamento, caracteriza a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDA – Obriga-se a Contratada a pagar a Contratante, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial ou total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de haver uma penalidade de multa de trânsito enquanto o veículo estiver sob a responsabilidade da CONTRATADA, a mesmo obriga-se a arcar com todos os ônus que mesma provocar, sem gerar qualquer ônus para o IEPA/AP;

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido nos casos e nos termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, ou rescindido por quaisquer das partes, por deficiência no cumprimento das obrigações da Contratada e por Conveniência administrativa do Contratante, sem gerar quaisquer ônus as partes Contratantes.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato esta estimada no valor de R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais) e correrá a conta do orçamento do IEPA, exercício de 2013, programa de **trabalho 19.122.0900.2269, fonte de recursos 0101-RTU, elemento de despesa 3390.39.**

CLÁUSULA QUINZE: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS VEÍCULOS DA FROTA DO IEPA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica, incluindo fornecimento de peças genuínas, troca de óleo, borracharia e guincho 24 (vinte e quatro) horas por dia, dos veículos oficiais de diversas marcas, pertencentes a frota do IEPA/AP, conforme condições e especificações constantes em Termo de Referência e seus anexos, abaixo relacionados.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NO IEPA/AP

N.	VEÍCULO	PLACA	Ano	Combustível
01	TOYOTA HILUX	NEI-9878	2008	DIEESEL
02	TOYOTA HILUX	NET-1991	2011	DIEESEL
03	PICK UP – RANGER	NEO-2339	2009	DIEESEL
04	MICROÔNIBUS	NET-4040	2001	DIEESEL
05	LS TRYRON	NEM-7258	2012	DIEESEL
06	PICK UP – COURIER	NET-6688	2006	GASOLINA
07	FIAT UNO	NER-2629	2005	GASOLINA
08	FIAT UNO	NET-5830	2005	GASOLINA
09	FIAT UNO	NEO-1609	2009	FLEX
10	FIAT UNO	NEO-1629	2009	GASOLINA
11	MOTOCICLETA	NEU-2026	2005	GASOLINA

RELAÇÃO DE VOADEIRAS LOTADOS NO IEPA/AP

N.	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO
01	VOADEIRA CASCO DE ALUMÍNIO DE 8,40 mts	4625
02	VOADEIRA CASCO DE ALUMÍNIO DE 8,40 mts	4626
03	LANCHA DE ALUMÍNIO AEROMESTAR	0647



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

04	VOADEIRA TIPO XINGU DE ALUMÍNIO	3141
05	VOADEIRA DE ALUMÍNIO MARCA ICOMA DE 8 mts	2304
06	VOADEIRA DE ALUMÍNIO	4501
07	VOADEIRA DE ALUMÍNIO	4848
08	LANCHA DE ALUMÍNIO	S/P
09	REBOQUE COM 04 RODAS PARA EMBARCAÇÃO	S/P
10	REBOQUE COM 02 RODAS PARA EMBARCAÇÃO	1050464

RELAÇÃO DE MOTORES DE POLPA DO IEPA/AP

N.	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO
01	MOTOR DE POPA A GASOLINA 2 TEMPOS MERCURY 40 HP	5288
02	MOTOR DE POPA A GASOLINA 2 TEMPOS MERCURY 40 HP	5289
03	MOTOR DE POPA A GASOLINA 2 TEMPOS MERCURY 40 HP	5290
04	MOTOR DE POPA 2 TEMPOS YAMAHA 40 HP	S/P
05	MOTOR DE POPA 2 TEMPOS YAMAHA 25 HP	S/P

CLÁUSULA QUINZE – DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

1. Recuperação de suspensão;
2. Alinhamento e balanceamento de rodas e rolamentos;
3. Recuperação da caixa de direção mecânica e hidráulica;
4. Revisão e recuperação do sistema elétrico geral;
5. Revisão e recuperação do sistema de freios;
6. Lanternagem, funilaria, capotaria, pintura e fibragem;
7. Retífica de motores;
8. Desmontagem, recuperação, montagem e regulagem da caixa de câmbio e diferencial;
9. Serviços de guincho;
10. Retífica de bomba injetoras;
11. Revisão Geral;
12. Serviços de borracharia;
13. Recuperação do sistema de ar refrigerado;
14. Outros serviços que se fizerem necessários;
15. Lavagem de veículos em geral.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os veículos, voadeiras, motor de popa e barco a motor deverão ser encaminhados à oficina, quando constatada a necessidade, “**mediante solicitação de serviço**”, assinada pelo Chefe da Unidade de Transportes, com indicação dos danos a serem reparados, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, para efeito de elaboração do orçamento;

1. A **contratada** terá o prazo máximo de 02(dois) dias úteis para apresentar o orçamento dos serviços solicitados;
2. Para aprovação do orçamento apresentado pela **contratada**, o chefe de transportes fará, necessariamente, a análise comparativa da tabela de preços do fabricante das peças, bem como do tempo estabelecido pelo fabricante do veículo para execução dos serviços;
3. Para lanternagem e pintura, o prazo máximo será de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da **solicitação de serviço**.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA EFICÁCIA DO CONTRATO

Este Contrato só terá eficácia depois de publicado seu extrato, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial da Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente a Judiciária do Amapá no Município de Macapá, com a exclusão de qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá – AP, de de 2013.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR

DIRETOR DO INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E
TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATANTE

Sócio-Administrador

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____